



Fls. nº 297

Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

CONTRATO Nº 09/2020 – PM AO PP 07/2020-PM

*Termo de contrato a ser celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS** e o interessado a empresa **DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE - ME** na Aquisição de Materiais de Informática para atender a Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins no exercício de 2020, mediante as cláusulas e condições doravante produzidas:*

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS**, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **ALOILSON TAVARES CARDOSO**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o interessado a empresa **DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **CNPJ: 11.226.934/0001-62**, com sede na Av. 7 de Setembro, Nº 200, Centro, CEP: 77.300,00, Dianópolis - TO, neste ato representado pelo Proprietário **DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE**, portador do RG sob o nº 2.682.334 SSP DF, inscrita no CPF sob o nº. 022.498.081-55, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme Processo nº **PP 07/2020-PM**, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constituem objeto deste contrato, a Aquisição de Materiais de Informática para atender a Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins no exercício de 2020.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentado pela **CONTRATADA**, datada de 17 de Março de 2020.

1.3 - A critério exclusivo da **CONTRATANTE**, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO.

2.1 - Execução indireta, através de empreitada por preço unitário, em base diária, mediante requisição expedida pela Prefeitura municipal de Aurora do Tocantins, dos materiais constantes da planilha com os itens licitados ora contratados, constantes da Ata de Realização de Pregão, anexa aos presentes autos.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	V. TOTAL
1.	30	MOUSE USB	R\$ 8,85	R\$ 265,50
2.	05	NOTBOOK INTEL CORE I3 330M, 3GB,500GB,HDMI,GRAVADORA DE DVD, LEITOR DE CARTÃO WIRELLES,WEBCAM,LED 14" E LINUX	R\$ 2.780,00	R\$ 13.900,00
3.	02	CAMARA DIGITAL 14 MEGA PIXELS	R\$ 549,00	R\$ 1.098,00
4.	02	GPS	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00



Fls. nº 299

Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

5.	10	PEN DRIVE 8 GB	R\$ 24,80	R\$ 248,00
6.	04	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	R\$ 1.699,00	R\$ 6.796,00
7.	02	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	R\$ 2.490,00	R\$ 4.980,00
8.	03	TELEVISÃO LED "32 POL" COM CONVERSOR DIGITAL	R\$ 1.170,00	R\$ 3.510,00
9.	01	DATA SHOW	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
TOTAL			R\$ 34.617,50	

VALOR TOTAL R\$ 34.617,50 (Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Dezessete Reais e Cinquenta Centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser entregue quando for solicitado mediante solicitação feita pelo setor de compras da prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.1.1 Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

4.1.2 Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.1.3 Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O valor unitário e valor total para a aquisição dos materiais de informática a serem adquiridos está descrito em Ata no Pregão Presencial nº 07/2020-PM tendo um valor de R\$ 34.617,50 (Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Dezessete Reais e Cinquenta Centavos), pagáveis em moeda corrente do país, sendo pago conforme o fornecimento dos materiais.

5.2. As despesas com o fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da Contratada.

5.3 O presente Contrato terá o prazo de vigência do ato de sua assinatura, iniciando-se em 31 de Março 2020 e findando-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

5.4 O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 O Faturamento será feito mensal, com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de fornecimento.

6.2 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos financeiros são os constantes das seguintes Dotações Orçamentárias do orçamento vigente:



Fls. nº 300

Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

Prefeitura	Dotação Orçamentária	Elemento de despesa	F. de Recursos
Secretaria de Administração	04.122.0052.2009	3.3.90.30-4.4.90.52	0010.00.000
Sec.Mul. de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	20.605.0650.2015	3.3.90.30-4.4.90.52	0010.00.000

Lei Orçamentária Anual nº 174/2019, de 18 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Município de Aurora do Tocantins, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.1.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Aurora Tocantins, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.



Fls. nº 301

Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA DO FORO

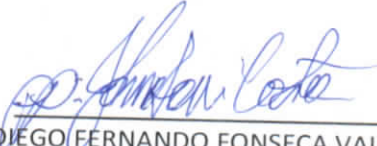
11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Aurora do Tocantins, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aurora do Tocantins – TO, 31 de Março de 2020.



ALOILSON TAVARES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante



DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE-ME
CNPJ: 11.226.934/0001-62
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Dian VARIEDADES

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

EU DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG: nº 2.682.334 SSP/DF E CPF nº 022.498.081-55, residente e domiciliado AV. 7 DE SETEMBRO, 260, CENTRO, DIANÓPOLIS/TO, representante legal da empresa dian variedades, CNPJ: 11.226.934/0001-62, SITO á AV. 7 DE SETEMBRO, 200, CENTRO, DIANÓPOLIS/TO, por meio deste instrumento particular de procuração, nomeio e constituo como meu bastante procurador a Srº **JOHNATAN COSTA** Brasileiro, Casado, Comerciarío nº 1.6849620016 CPF nº 009.802.743-38, avenida 7 de setembro nº260 Dianópolis/TO, com poderes amplos e gerais para representar me junto COMISSÕES DE LICITAÇÃO, ESTADUAL, FEDERAL OU MUNICIPAL, podendo participar em meu nome em sessões de pregão presencial ou eletrônico ou qualquer outra modalidade licitatória, oferecer propostas e lances, concordar ou desistir, assinar atas e firmar contratos licitatórios, requerer e retirar certidão em qualquer ÓRGÃO PÚBLICO, bem como quaisquer outros atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Dianópolis /TO, 10 de JUNHO de 2019.



DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE

CPF: 022.498.081-55

Empresário

Cartório 2º Ofício

